

## MODIFICAÇÕES RELEVANTES DA NT-17

PARA MELHOR VISUALIZAR AS ALTERAÇÕES SUGERE-SE FAZER A COMPARAÇÃO DOS ITENS ABAIXO ENTRE A NORMA TÉCNICA DE 2017 E NORMA TÉCNICA DE 2014

- Substituído em todos os itens o termo “Brigadista Efetivo” por “Bombeiro Civil”;
- Item 5.1.4 (Retirada a palavra “Efetivo”, se estendendo para qualquer tipo de brigadista);
- Item 5.1.9 (Acrescida a informação de apresentação de memorial de brigadista no ato da vistoria);
- Item 5.4.1 (Acrescida a informação de que os cursos de brigada seja na modalidade presencial);
- Antigo item 5.6.3 (Retirou o item que proibia bombeiros civis deslocarem em vias públicas uniformizados);
- Item 5.6.3 (Antigo 5.6.4 – Limitou que os uniformes de brigadistas sejam apenas diferentes do CBMGO);
- Item 5.6.4 (Antigo item 5.6.6. Mudado o padrão do uniforme de brigadista efetivo);
- Antigo item 5.6.7 (Excluída a informação de que os uniformes de brigadistas não podem ter brevês, insígnias, medalhas ou congêneres);
- Item 5.6.6 (Necessidade de aprovar o uniforme por parecer técnico pela própria OBM);
- Item 5.6.9.1 – Antigo item 5.6.11.1 (Excluída a informação de que os uniformes de brigadistas não podem se assemelhar aos uniformes do CBMGO quanto: confecção, linha, formas, etc. Neste caso a proibição se refere apenas à cor);
- Item 5.11.1 (Deixa discricionária a avaliação do brigadista eventual que antes era obrigatória);
- Item 5.12.1 (Acrescida a informação de funcionários a serviço de eventos temporários podem ser contabilizados como brigadistas desde que o treinamento específico conforme Tabela A.1);
- Item 5.12.2 (Mudada a proporção do número de brigadistas em eventos temporários);
- Item 5.12.4 (Acrescida a obrigatoriedade da nomeação de um coordenador geral da brigada em eventos temporários);
- Item 5.12.5 (Acrescida a informação de diminuição do número de brigadistas quando o evento possuir ambulância a seu serviço);
- Item 5.12.6 (Obrigatoriedade de posto médico e viatura nos eventos com mais de 15.000 pessoas);

- Item 5.12.12 (Cria condições para o bombeiro prestar serviço com viatura em eventos);
- Alterada a Tabela A.1 na Divisão F-7 (Compatibilizado com o Anexo A da NT-01 a Descrição e Exemplos da Divisão F-7);
- Acrescida nota 18 na Tabela A.1 para a Divisão F-7;
- Notas da Tabela B.1, B.2 e B.3 (Acrescida informações de qual instrutor deverá ministrar os módulos);